



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE SÃO MIGUEL/RN  
PORTARIA N.º 042, DE 01 DE JUNHO DE 2016**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade à servidor e dá outras providências pertinentes.

O Sr. FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 120, 11 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo APOSENTADORIA POR IDADE pelo Servidor Público Municipal, FRANCISCO FELIPE DA SILVA, admitido no Serviço Público em 02 de abril de 1988, ocupando o cargo de Gari, junto a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos - SEURB, inscrita na matrícula n.º 130266-3, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CONSIDERANDO que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 40, parágrafos 1º, 3º e 17º, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, inciso I, alínea c, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de julho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, Termo de Posse, Contracheques, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a FRANCISCO FELIPE DA SILVA, brasileiro, Servidor Público Municipal, matriculado sob o n.º 130266-3, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos - SEURB, no cargo de Gari, portador da carteira de Identidade n.º 1.650.206-88 SSP/CE e CPF/MF n.º 034.756.174-80, APOSENTADORIA POR IDADE, cadastrado sob o número 101.101.105-4, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 40, parágrafos 1º, 3º e 17º, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, aposentando-se com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, e adicionando ao provento básico, que não pode ser inferior ao salário mínimo, pago em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, in casu, três quinquênios e um adicional de Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), conforme disposições do artigo 55 do Regime Jurídico Único Municipal de São Miguel – Lei Ordinária Municipal n.º 356, de 04 de novembro de 1997, cumulada com o artigo 7º da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de julho de 2014.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Francisco Tiago Pessoa Dantas

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 120/2014

**Publicado por:**  
FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS  
**Código Identificador:** 60CD0A95

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 01 de Junho de 2016. Edição 1674.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>